



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Ofício nº 268/2020 - GPC/DL – hmg

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de abril de 2020.

Ref.: Encaminha Moção de Aplauso 271/2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Aplauso nº 271/2020, autoria desta Presidência, aprovadas na Reunião Ordinária, cujo teor é autoexplicativo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
**FELIPE SANCHES**  
 -Presidente-

Ao Excelentíssimo  
**Sr. DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal  
 Praça dos Três Poderes,  
CEP - 70165-900 - Brasília - DF.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### MOÇÃO Nº 271/2020

**CAMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 16/06/2020

HORA: 12:28

Moção Nº 271/2020

Autoria: FELIPE SANCHES



**PROTOCOLO  
02443/2020**

Moção Nº 271/2020

Assunto: Manifesta aplauso à Câmara dos Deputados e Senado Federal pela aprovação da Lei Aldir Blanc.

Chave: DF21E

Manifesta aplauso à Câmara dos Deputados e Senado Federal pela aprovação da Lei Aldir Blanc.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 1075/2020, chamado Lei Aldir Blanc em homenagem ao compositor que morreu em abril deste ano por complicações devido ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o citado projeto é muito importante para a cultura nacional em caráter emergencial e foi aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 26 de maio e no Senado Federal no dia 06 de junho deste ano;

CONSIDERANDO o repasse de 3 bilhões de reais aos Estados e Municípios para que apliquem o repasse como rendas emergenciais aos trabalhadores do setor cultural, para manutenção de equipamentos e chamadas públicas, realização de cursos, produções audiovisuais, prêmios e manifestações culturais;

CONSIDERANDO que os profissionais da cultura foram prejudicados com a paralisação e cancelamento de apresentações teatrais, musicais e de audiovisual, a lei foi projetada com o intuito de beneficiar trabalhadores da cultura e do entretenimento, espaços de arte, além de micro e pequenas empresas que realizam serviços na área da cultura.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, aplaude a Câmara dos Deputados e Senado Federal pela aprovação da Lei Aldir Blanc.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Junho de 2020.

**Felipe Sanches**  
-vereador-



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

## DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.099637/2020-79;
2. PL nº 772/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
3. PL nº 1123/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
4. PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.039525/2020-69;
5. **PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.073261/2020-72;**
6. PL nº 4372/2020 – Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35;
7. PL nº 735/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70;
8. MPV nº 936/2020 – Documento SIGAD nº 00100.032114/2020-42;
9. PEC nº 188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.163757/2019-01;
10. MPV nº 1031/2021 – Documento SIGAD nº 00100.078025/2020-42;
11. PDL nº 437/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099614/2020-64;
12. VET nº 26/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099626/2020-99;
13. PEC nº 16/2020 - Documento SIGAD nº 00100.098976/2020-38;
14. PL nº 2928/2020 – Documento SIGAD nº 00100.098942/2020-43.



Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051287/2021-21 (VIA 001);
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
4. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051292/2021-53 (VIA 001);
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
6. CMO – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
7. CI – Documento SIGAD nº 00100.037678/2020-71;
8. CI – Documento SIGAD nº 00100.044915/2020-51;
9. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.035895/2020-27;
10. CRE – Documento SIGAD nº 00100.105559/2020-59;
11. CI – Documento SIGAD nº 00100.053800/2020-57;
12. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.100989/2020-84;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.092341/2020-27;
14. CRA – Documento SIGAD nº 00100.179562/2019-75;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.108757/2020-74;
16. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099954/2020-95;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.092346/2020-50;
18. CAS – Documento SIGAD nº 00100.108747/2020-39;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.099831/2020-54;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099828/2020-31;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098914/2020-26;
22. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098928/2020-40;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099880/2020-97;
24. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099865/2020-49;
25. CAE – Documento SIGAD nº 00100.058640/2020-32;
26. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073560/2020-15.

Publiquem-se as manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. Documento SIGAD nº 00100.064626/2021-59;



2. Documento SIGAD nº 00100.064911/2021-70.

Secretaria-Geral da Mesa, 1º de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

